PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.861, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Revoga a Lei nº 3.832, de 01 de dezembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.832, de 01 de dezembro de 2010 em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2011.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 01 / 04 / 2011
Daiane Paiva
Funcionária

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 3.861 DE 29 DE MARÇO DE 2011

Revoga a Lei nº 3.832, de 01 de dezembro de 2010.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3.832, de 01 de dezembro de 2010 em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Josias Borges Gamero
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Oficial
Em, 04/04/2011
Funcionário

2588